

PORTARIA Nº 1913/2006

Autoriza a requisição de autos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da [Resolução nº 417/2003](#), de 27 de junho de 2003, que institui a Central de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de consulta aos autos principais, em caso de dificuldades na atualização de cálculos com base apenas nos elementos constantes dos autos do precatório,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz Conciliador da Central de Conciliação de Precatórios poderá requisitar os autos principais junto às varas de origem dos precatórios, sempre que houver necessidade de consulta ao processo para a atualização de cálculos.

Art. 2º A requisição dos autos principais deve ser feita por meio de ofício assinado pelo Juiz de Direito da Central de Conciliação de Precatórios e remetida ao Juiz Titular da respectiva vara de origem.

Art. 3º A solicitação de remessa dos autos principais deve ser atendida pela vara de origem dentro de um prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 4º Tão logo se faça a atualização dos cálculos, a Central de Conciliação de Precatórios devolverá os autos ao Juízo de origem, mediante ofício assinado pelo Juiz Conciliador.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2006.

Desembargador HUGO BENGTTSSON JÚNIOR
Presidente